



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2014

Regido pela Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nºs 6.204/2007, 5.450/2005, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

Tipo: Menor Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para efetuar o serviço de registro fotográfico, captação de áudio/vídeo e transcrição das entrevistas com Ministros, Magistrados, Servidores, Advogados, juristas, e Sindicalistas cujas atividades profissionais ligam-se, em maior ou menor grau, à Justiça do Trabalho, no exercício de 2015, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

Consultar o portal www.comprasnet.gov.br

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dia Segunda a sexta-feira

Hora Das 8h às 18h – horário de Brasília-DF

Local Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901.

Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2014

PROCESSO Nº 17217/2014

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/DLC nº 001, de 22 de julho de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 09/12/2014

HORÁRIO: 16:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para efetuar o serviço de registro fotográfico, captação de áudio/vídeo e transcrição das entrevistas com Ministros, Magistrados, Servidores, Advogados, juristas, e Sindicalistas cujas atividades profissionais ligam-se, em maior ou menor grau, à Justiça do Trabalho, no exercício de 2015, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.1.1 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 28 do Decreto 5.450/2005;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital; e

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

3 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das

transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 O licitante deverá apresentar sua proposta, selecionando o grupo único, e informando o valor unitário e total de cada item, sendo que o sistema automaticamente fornecerá o valor global da proposta;

5.1.1.1 Deverão ser cotados todos os itens que compõem o grupo único, sob pena de desclassificação;

5.1.2 Incumbirá, ainda, ao licitante preencher, sob pena de desclassificação, o campo "descrição detalhada do objeto", onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

5.1.3 O valor proposto englobará todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.2 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem aquela condição.

5.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

5.5 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.6 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.7 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

6 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Os lances devem ser ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**, sendo

que o sistema automaticamente fornecerá o valor global da proposta.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

7 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para

o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

8 DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a futura contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 DO ENVIO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio do fax (62) 3901-3530, e-mail cpl@trt18.jus.br ou da opção “Enviar anexo” do Sistema Comprasnet, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços definitiva, ajustada ao lance final, contendo os seguintes elementos:

9.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

9.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;

9.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos para prestação dos serviços, conforme o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

9.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias;

9.1.5 O item, modalidade, especificação, unidade, preço total e valor global da proposta, todos valores em algarismos e por extenso, em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao

perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme quadro abaixo:

ITEM	MODALIDADE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PREÇO TOTAL
1	I	Captação de Áudio/vídeo e Fotografias nas Unidades do Tribunal e em Ambientes Externos e Transcrição do Áudio (conforme especificações constantes do Termo de Referência)	SERVIÇO	R\$
2	II	Edição de Documentário do Material Captado na Modalidade I (conforme especificações constantes no Termo de Referência)	SERVIÇO	R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				R\$

9.2 O original da proposta definitiva deverá ser encaminhado, **sob pena de desclassificação**, pessoalmente ou via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901.

9.3 Juntamente com a proposta, o licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade;

9.4 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

9.5 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta de preços, prevalecerão as da proposta.

9.6 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

9.7 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.8 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10 DA AMOSTRA

10.1 O licitante primeiro classificado deverá, mediante pedido do Pregoeiro e no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentar amostra de documentário e fotografia e também será solicitado uma visita técnica às dependências da empresa para verificação de todo o equipamento descrito no termo de referência, tanto para gravação e edição, referente ao atestado de capacidade técnica apresentado, conforme as condições estabelecidas no item 4 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

10.1.1 Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.

11 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

11.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

11.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.1.5 Prova de regularidade para com a:

11.1.5.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

11.1.5.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

11.1.5.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

11.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

11.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CND, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet.

11.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

11.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

11.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade;

11.1.10 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, ou seja, produção e edição de documentários cujo objeto de contratação seja semelhante, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.1.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011; e

11.1.11.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>); e

11.1.11.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho.

11.1.11.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

11.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta “online”, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

11.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 11.1.1 a 11.1.8.

11.4 Os documentos descritos nos subitens 11.1.10 e 11.1.11 deverão ser encaminhados por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

11.5 A situação descrita no subitem 11.1.9 deverá ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 11.1 deverão ser encaminhados ao(à)

Proc. TRT/18ª nº 17217/2014

Pregoeiro(a), **para aqueles que não possuem cadastro SICAF**, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fax nº (62)3901-3530.

11.5.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

11.6 Os documentos solicitados no subitem 11.1, exceto o 11.1.9, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Coordenadoria de Licitações e Contratos, podendo ser entregues pessoalmente ou encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901, em se tratando de documento não abrangido pelo SICAF ou para aqueles que não possuem SICAF ou que possuem alguma restrição.

11.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.9.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

11.10 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

11.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

11.11.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

11.12 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

11.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

11.14 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

11.15 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Caso o licitante deseje consultar os autos do processo, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Controle de Documentos (SISDOC) dirigida à Coordenadoria de Licitação e Contratos.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

13.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

14 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

14.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

14.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

14.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 14.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao(a) pregoeiro(a), que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

14.3 Para fins de contratação, a empresa deverá apresentar:

14.3.1 Declaração da empresa contendo a relação dos profissionais responsáveis pelas áreas de filmagem, fotografias e editoração de vídeos, com suas respectivas experiências e formações acadêmicas, devendo nela constar, no mínimo, os seguintes profissionais: cinegrafista, fotógrafo e editor de vídeo.

12.3.2 Declaração de Disponibilidade de Equipamentos essenciais para execução dos serviços.

14.4 Ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região se resguarda o direito de firmar o contrato com a empresa vencedora da licitação, após inspeção, a ser realizado por servidores do Centro de Memória Juiz Paulo Fleury da Silva e Souza, para verificar se a produtora possui a estrutura exigida de forma a atender integralmente as condições estabelecidas no edital. Em caso negativo, a licitante será automaticamente desclassificada, passando a ser vencedora a empresa que atender os requisitos e apresentar o menor preço.

15 DAS SANÇÕES AO LICITANTE

15.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor estimado da despesa, o licitante que:

- 15.1.1 cometer fraude fiscal;
- 15.1.2 apresentar documento falso;
- 15.1.3 fizer declaração falsa;
- 15.1.4 comporta-se de modo inidôneo;
- 15.1.5 não mantiver a proposta;
- 15.1.6 não assinar o contrato.

15.2 Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando o licitante praticar atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

15.3 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.131.0571.2549.0052 – Comunicação e Divulgação Institucional, elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,

17 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt18.jus.br.

17.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta; e

17.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

17.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço cpl@trt18.jus.br.

17.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.comprasnet.gov.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

17.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.

18.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

18.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

18.5 Nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE. Na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses descritas, a CONTRATADA deverá comunicar, de imediato e por escrito, a este Tribunal.

18.6 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

18.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

18.8 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

18.9 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

18.10 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação, inclusive com o pleno e irrestrito acesso aos autos, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar,

poderão ser obtidos junto à Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901, ou pelos telefones 062-3901.3610 e 062-3901.3530 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas, ou pelo e-mail: cpl@trt18.jus.br.

18.10.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.comprasnet.gov.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

18.11 Constituem partes integrantes deste Edital:

18.11.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 14 páginas;

18.11.2 ANEXO II – Minuta Contratual, com 17 páginas.

18.12 O presente Edital é composto de 47 páginas.

Goiânia, 19 de novembro de 2014.

**MAÍSA BUENO MACHADO
PREGOEIRA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - APRESENTAÇÃO

1.1 O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para efetuar o serviço de registro fotográfico, captação de áudio/vídeo e transcrição das entrevistas com Ministros, Magistrados, Servidores, Advogados, juristas, e Sindicalistas cujas atividades profissionais ligam-se, em maior ou menor grau, à Justiça do Trabalho, no exercício de 2015.

1.2 Trata-se de serviço comum, que permite a realização do certame por meio de Pregão.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação tem por objetivo atender às recomendações do CNJ, no que diz respeito à preservação da memória do Judiciário, produzir documentos que possam ser utilizados como fontes de pesquisa para trabalhos na área das ciências humanas e resgatar a história da Justiça do Trabalho em Goiás, através de depoimentos de seus próprios personagens.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO

MODALIDADE I	
CAPTAÇÃO DE AUDIO/VÍDEO E FOTOGRAFIAS NAS UNIDADES DO TRIBUNAL E EM AMBIENTES EXTERNOS E TRANSCRIÇÃO DO AUDIO	
LOCAL E HORÁRIO: A SEREM DEFINIDOS	
Discriminação:	Quantidade:
- Câmera filmadora HD de alta definição Padrão AVCHD (MPEG-4 AVC/H.264), com sensor 3 CMOS de 2.2 Mp progressivos tipo 1/3, Cartão de memória SDHC (formatos FAT32 suportados): 32GB com câmera 2 slots SD/SDHC/SDXC gravação sistema de captura vídeo full/HD (1920x1080) linhas de resolução em cartão de memória/HD.	1 (uma) câmera filmadora
- Câmera digital fotográfica profissional (canon ou nikon) com resolução de 22,3 megapixels ou superior Lente Ef 24-70mm F/2.8 II Usm, Ef 70-200mm F/2.8 Is II Usm, 16-35mm f/2.8 II com sistema de gravação de imagens em alta definição (DSLR).	1 (uma) câmera fotográfica
Operadores de câmera	No mínimo 2 (dois)
Operadores/técnico de áudio/técnico de iluminação	No mínimo 2 (dois)
Tripés	No mínimo 2 (dois)
- Tripé para apoio de câmera com corpo e cabeça	

hidráulica com, no mínimo, 01 estágio de movimento (Muller, Schatler ou Manfrotto)	
Microfones sem fio lapela com UHF digital de auto scam; gravador de áudio digital. Microfone shotgun Padrão Polar: Supercardióide; Faixa Dinâmica (Típica): 114 dB (per IEC651, IEC268-15); Relação Sinal/Ruído: 74 dB (1kHz rel 1 Pa; por IEC651, IEC268-15); Nível Máximo de Entrada de Som (SPL): 134 dB (a 1% THD em 1000 ohms);	No mínimo 4 (quatro) (Sennheiser/Sony); 01 (um) gravador. 02 (dois)
Iluminação Iluminador para luz fria de 1800 lux potência, com tripés Iluminador de led 1800lux temperatura de cor 5000k/6000k potência, com tripé.	03 (três) 02 (dois)
Cabeamento	Todo o cabeamento necessário ao funcionamento dos equipamentos solicitados
Monitores 1. Monitor/sistema de led 24" para monitoramento das gravações; 2. Quad com conexão BNC para entrada de sinal de gravação.	01 (um) 01 (um)
HD externo - Disco rígido externo para armazenamento do material captado, com capacidade de 4TB.	06 (seis) onde conterà todos os arquivos e imagens captado brutos e editados.
Som das filmagens	A captação do áudio deverá ser feita via microfones e não captação do som ambiente
Horas de captação de áudio/vídeo e fotografia para cada entrevista a ser realizada	Cerca de 03 (três) horas de serviço, para cada entrevista, distribuídas entre os seguintes horários: das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas.
Transcrição do áudio das entrevista em texto. - Deverá ser entregue todo o material bruto em texto no formato .doc	25 (vinte e cinco) entrevistas. A contratada deverá entregar o material transcrito em 01 (uma) mídia de DVD bruta no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da captação.
Entrega do material de áudio/vídeo e fotografia e edição do material captado	A contratada deverá entregar o material de áudio no formato .mp3, em 02 (duas) mídias de DVD, e o material de vídeo em 01 mídia(original sem edição) bruta e também editado por entrevista com abertura inserção logo, fundo musical e inserção de caracteres e fechamento e deverá entregar em 02 (duas) cópias em mídia de dvd e 01 cópia em mídia de Blu ray de boa qualidade no mercado (alta definição) e no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da captação. A contratada deverá entregar o registro fotográfico no formato .jpeg, em 02 (duas) mídia de DVD, no prazo de 10 (dez) dias

	úteis a contar da data da captação. A contratada deverá entregar o material de vídeo no formato AVC-HD extensão .mts, em HD externo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da captação. As mídias deverão ser identificadas com arte serigráfica e acondicionadas em embalagem de plástico (estojo), com capa identificando o documentário na frente e na lateral. (Modelo de estojo deverá ser consultado no Centro de Memória Juiz Paulo Fleury).
--	--

MODALIDADE II EDIÇÃO DE DOCUMENTÁRIO DO MATERIAL CAPTADO NA MODALIDADE I	
LOCAL E HORÁRIO: A SEREM DEFINIDOS	
Discriminação:	Quantidade:
Edição	O material deverá ser editado com imagens captadas na Modalidade I e com imagens e vídeo de arquivos fornecidos pela contratante, contendo depoimentos e fotografias, com utilização de computação gráfica e inclusão de caracteres. O tempo de duração do documentário deverá ser de 60 (sessenta) minutos para cada entrevista, para produção do documentário será exigido do contratante a produção de: roteiro, direção de cortes, produção de trilha sonora com direitos autorais, e todo o material para a finalização do documentário.
Aprovação	Após a entrega da edição ao Centro de Memória, este terá o prazo de 07 dias úteis para efetuar alterações ou correções à contratada.
Finalização	Após a aprovação a contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para entrega do material editado.
Material editado (documentário)	O material editado deverá ser entregue em 3 (três) DVDs e 3 (três) Blu ray com imagens em alta resolução.
Identificação	As mídias deverão ser identificadas com arte serigráfica e acondicionadas em embalagem de plástico (estojo), com capa identificando o documentário na frente e na lateral. (Modelo de estojo deverá ser consultado no Centro de Memória Juiz Paulo Fleury).

3.1 O equipamento deverá ser instalado 01 (uma) hora antes da realização da entrevista.

3.2 Ao Tribunal pertence o direito das imagens referentes ao registro cinematográfico dos serviços ora solicitados, cabendo-lhe, exclusivamente, o direito de exibição. Fica terminantemente vedado à contratada a confecção de cópias de qualquer cena sem a expressa anuência do TRT da 18ª Região.

3.3 – A responsabilidade da produção, agendamento, aprovação de roteiro, textos e revisão deverá ser desenvolvido e executado pelos servidores do Centro de

Proc. TRT/18ª nº 17217/2014

Memória do TRT da 18ª Região.**4- DAS AMOSTRAS**

4.1 O proponente primeiro classificado deverá, sem ônus para este Regional e mediante pedido do(a) Pregoeiro(a), apresentar amostra de documentário e fotografia e também será solicitado uma visita técnica às dependências da empresa para verificação de todo o equipamento descrito no termo de referência, tanto para gravação e edição, referente ao atestado de capacidade técnica apresentado, no prazo de 03 (três) dias úteis, após sua solicitação.

4.2 A análise de qualidade técnica dos vídeos será feita pela Chefe do Centro de Memória Juiz Paulo Fleury da Silva e Souza, Srª Ariony Chaves de Castro, com auxílio dos seus demais servidores, em que serão observados os seguintes quesitos:

4.2.1 Nitidez das imagens (não poderá haver desfoque ou drop-out);

4.2.2 Qualidade do áudio (não poderá haver ruído ou eco);

4.2.3 Qualidade da iluminação (não poderá haver sombra, imagens escuras ou excesso de iluminação).

4.3 Edição do material (Não poderá haver cortes bruscos, falta de sincronia entre áudio e vídeo (delay) ou outros elementos que comprometam a imagem).

4.4 Após análise dos itens acima, a Chefe do Centro de Memória Juiz Paulo Fleury da Silva e Souza do TRT-18ª Região irá emitir termo aprovando ou não a amostra apresentada.

4.5 O referido vídeo deverá ser encaminhado ao Centro de Memória Juiz Paulo Fleury da Silva e Souza do TRT-18ª Região arquivado em DVD nas extensões WMV ou AVI e fotografia em extensões JPG O JPEG, para o seguinte endereço:

4.5.1 CENTRO DE MEMÓRIA JUIZ PAULO FLEURY DA SILVA E SOUZA, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO EDIFÍCIO IALBA-LUZA, Avenida T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Setor Bueno / Goiânia-GO - CEP: 74215-901 / Telefone (62) 3901-1338.

4.6 Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não disponibilizá-la no prazo estabelecido.

4.7 Em caso de rejeição da amostra solicitada, será facultada ao Tribunal convocar a(s) empresa (s) remanescente (s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação.

4.8 As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos contados da publicação do resultado da licitação, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se a este Tribunal o direito de descartá-las.

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto da contratação será recebido definitivamente, mediante recibo, no prazo de 30 (trinta) dias da entrega do material editado.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Para comprovação da qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para a prestação dos serviços objeto desta licitação, ou seja, produção e edição de documentários cujo objeto de contratação seja semelhante.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da Contratada:

7.1.1 – Entregar os materiais mencionados acima, de acordo com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência ao Centro de Memória Juiz Paulo Fleury da Silva e Souza, situado no Edifício Ialba-Luza do TRT-18ª Região, Avenida T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Setor Bueno, Goiânia-GO. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo sem justificativas plausíveis, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste termo;

7.1.2 Identificar adequadamente as capas de DVDs em local de fácil visualização, com o nome e telefone da prestadora dos serviços;

7.1.3 - Assumir toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade dos serviços a serem prestados, não se admitindo que sejam atribuídos a empresas subcontratadas os ônus de quaisquer problemas que porventura venham a ocorrer;

7.1.4 - Fazer as correções necessárias durante o período estabelecido para efetuar as alterações;

7.1.5 - Os serviços deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela CONTRATADA, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento desses técnicos ao local onde for realizada a entrevista;

7.1.5.1 - As entrevistas em sua maioria serão realizadas em Goiânia, todavia para a concretização dos serviços haverá a necessidade de um deslocamento às cidades de Brasília-DF e Rio de Janeiro-RJ, onde residem Juízes e ex-Presidente, que fizeram parte do início da história desse Regional;

7.1.6 - Dispor de ilha de edição equipada com computadores MAC pro Processador Intel Xeon E5 6 core de 3,5GHz Memória ECC DDR3 de 16GB, 1866MHz Dois AMD FirePro D500 com 3GB de VRAM GDDR5 cada 2 TB de armazenamento ou superior;

7.1.7 – Refazer imediatamente os serviços que, a critério do CONTRATANTE e por responsabilidade da CONTRATADA, não atendam aos requisitos necessários à boa

execução a que se destina e/ou se apresentem em desconformidade com o pedido;

7.1.8 - Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços resultantes de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;

7.1.9 - Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, de seguros de acidentes, imposto, e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados uma vez que estes não possuem nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.10 - Fornecer a seus técnicos todo o ferramental, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos serviços contratados;

7.1.11 - Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, bem como pelos danos decorrentes de sua realização, além de executar todos os serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

7.1.12 - Manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS(CRF), a prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT devidamente atualizados;

7.1.13 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal;

7.1.14 - Responsabilizar-se pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

7.1.15 - Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

7.1.16 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

7.1.17 – Emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

7.1.18 - Dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas, mantendo as condições de habilitação e qualificação exigidas e acatando sempre as orientações e decisões do Centro de Memória Juiz Paulo Fleury da Silva e Souza;

7.1.19 - Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás; e

7.1.20 – Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho.

7.2 - A contratada deverá realizar as entrevistas nos prazos estipulados pelo Projeto História Oral do TRT18, a partir do segundo dia útil seguinte à assinatura do contrato, devendo a entrega do material referente a cada entrevista ser realizada em no máximo, **10 dias úteis;**

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Chefe do Centro de Memória Juiz Paulo Fleury da Silva e Souza, **Ariony Chaves de Castro e/ou** por sua substituta legal, Srª. Renata de Oliveira Rabello, indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada, ao qual caberá, também:

8.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

8.1.2 Zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

8.1.2 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;

8.1.5 Sustar a execução de quaisquer trabalhos que estiver em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

8.1.6 Fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;

8.1.7 Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, reajustes e alterações do contrato, relatando sempre ao superior hierárquico qualquer ato infringente das normas contratuais;

8.1.8 Solicitar equipe de filmagem e fotografia para cobertura das entrevistas com até 72 horas de antecedência;

8.1.9 Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014; e

8.1.9 Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da

empresa contratada.

9 - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

9.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que atender a execução de todos os serviços descritos neste Termo de Referência e ofertar o **menor preço global**.

9.2 É necessário que a prestação dos serviços descritos no item 3 seja realizada por uma mesma empresa, tendo em vista que a edição do documentário (modalidade II) deverá ser realizada com as imagens e fotografias capturadas no momento das entrevistas (modalidade I).

10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O Contrato decorrente do objeto desta licitação terá vigência a partir de 01/01/2015 ou da data de sua assinatura, se esta ocorrer posteriormente, até 31/12/2015, sem possibilidade de prorrogação, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

11 - DO REAJUSTE

11.1 Durante a contratação, o preço dos serviços não sofrerá reajustes, mantendo-se fixo.

12- DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

12.1 Para fins de contratação, a empresa deverá apresentar:

12.1.1 Declaração da empresa contendo a relação dos profissionais responsáveis pelas áreas de filmagem, fotografias e editoração de vídeos, com suas respectivas experiências e formações acadêmicas, devendo nela constar, no mínimo, os seguintes profissionais: cinegrafista, fotógrafo e editor de vídeo.

12.1.2 Declaração de Disponibilidade de Equipamentos essenciais para execução dos serviços.

12.2 Ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região se resguarda o direito de firmar o contrato com a empresa vencedora da licitação, após inspeção, a ser realizado por servidores do Centro de Memória Juiz Paulo Fleury da Silva e Souza, para verificar se a produtora possui a estrutura exigida de forma a atender integralmente as condições estabelecidas no edital. Em caso negativo, a licitante será automaticamente desclassificada, passando a ser vencedora a empresa que atender os requisitos e apresentar o menor preço.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a realização do serviço e com a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura ou congênere atestada pela autoridade

competente, ocasião em que serão verificados a Certidão Negativa de Débito – CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.2 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor da contratação mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

13.3 Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida em original ou em meio eletrônico, sem rasura, emendas, ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.3.1 A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada pela contratada até o 10º dia subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa.

13.4 A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.

13.5 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 13.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

13.6 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

13.7 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

13.7.1 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

13.7.1.1 Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

13.7.1.2 Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às
Proc. TRT/18ª nº 17217/2014

associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

13.7.1.3 Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

13.7.2 Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração à CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

13.9 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

14 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO DA CONTRATADA

14.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor total ajuste, a contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal.

14.1.1 Ficar caracterizada fraude na execução do contrato, quando a contratada:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) executar um serviço por outro;
- c) alterar substância, qualidade ou quantidade do serviço executado;
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução do contrato.

14.1.2 Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;

- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da execução do contrato;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.”

14.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº8.666/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração, às seguintes penalidades:

- a) Advertência, nas hipóteses de descumprimento das cláusulas de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total da Contratação
2	2% do valor total da Contratação
3	4% do valor total da Contratação
4	6% do valor total da Contratação
5	8% do valor total da Contratação
6	10% do valor total da Contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal	4	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Deixar de fazer as correções necessárias no documentário durante o período estabelecido	1	por dia de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
6	Deixar de cumprir o prazo para entrega dos materiais de áudio, fotográfico e vídeo:		
	- até 02 dias de atraso	1	por ocorrência
	- até 04 dias de atraso	2	por ocorrência
	- até 06 dias de atraso	3	por ocorrência
	- até 08 dias de atraso	4	por ocorrência
	- até 10 dias de atraso	5	por ocorrência
	- acima de 10 dias de atraso	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
7	Deixar de cumprir o prazo para entrega do material editado:		
	- até 04 dias de atraso	1	por ocorrência
	- até 08 dias de atraso	2	por ocorrência
	- até 12 dias de atraso	3	por ocorrência
	- até 16 dias de atraso	4	por ocorrência
	- até 20 dias de atraso	5	

	- acima de 20 dias de atraso	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
8	Deixar de realizar as entrevistas nos prazos estipulados pelo Projeto História Oral do TRT18	2	por ocorrência
9	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
10	Deixar de apresentar a nota fiscal para atesto do gestor da contratação até o 10º dia subsequente ao da prestação dos serviços	1	por ocorrência
11	Deixar de cumprir outras obrigações não previstas nesta tabela ou reincidir em condutas apenadas com advertência	3	por item e por ocorrência
12	Deixar de entregar os materiais objeto desta contratação	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

b.1) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

b.2) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

b.3) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que	Por 1 (um) ano

	tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	
2	Execução parcial ou insatisfatória do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATAN	Por 1 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação atualizada	Por 1 (um) ano
4	Deixar de executar os serviços contratados	Por 2 (dois) anos

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

14.3 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

14.4 Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93

15- CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 Ao TRT da 18ª Região se reserva o direito de utilizar todas as cenas brutas e fotografias do TRT-18ª Região para outras produções de vídeos e/ou publicações de livros desta instituição de veiculação interna e externa, inclusive, nos canais de televisão de caráter comercial.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2014

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTRO FOTOGRÁFICO, CAPTAÇÃO DE ÁUDIO/VÍDEO E TRANSCRIÇÃO DE ENTREVISTAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A EMPRESA

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG, e, de outro lado, a empresa, sediada na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 17217/2014, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 105/2014", assim como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de registro fotográfico, captação de áudio/vídeo e transcrição das entrevistas com Ministros, Magistrados, Servidores, Advogados, juristas, e Sindicalistas cujas atividades profissionais ligam-se, em maior ou menor grau, à Justiça do Trabalho, conforme

Proc. TRT/18ª nº 17217/2014

especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico nº 105/2014”, que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

Parágrafo único. A descrição detalhada completa dos itens e especificações técnicas encontra-se no item 3 do Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico nº 105/2014” e/ou Anexo deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando suportar a presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 17217/2014-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, recebeu o número 105/2014, do tipo “menor preço global”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Chefe do Centro de Memória Juiz Paulo Fleury da Silva e Souza, Ariony Chaves de Castro, atuará como gestora/fiscal deste contrato, e a servidora Renata de Oliveira Rabello como sua eventual substituta, indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, às quais caberão, também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) sustar a execução de quaisquer trabalhos que estiver em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

c) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

d) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

e) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;

f) zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

g) fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;

h) cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014;

i) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA; e

j) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, reajustes e alterações do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições expressas no Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico nº 105/2014”;

b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal;

c) assumir toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade dos serviços a serem prestados, não se admitindo que sejam atribuídos a empresas subcontratadas os ônus de quaisquer problemas que porventura venham a ocorrer;

d) responsabilizar-se pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

e) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

f) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas, acatando sempre as orientações e decisões do Centro de Memória Juiz Paulo Fleury da Silva e Souza;

g) tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;

h) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência

Proc. TRT/18ª nº 17217/2014

dos serviços que realizar, bem como pelos danos decorrentes de sua realização;

i) responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços resultantes de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;

j) assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, de seguros de acidentes, impostos, e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados uma vez que estes não possuem nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

k) fornecer a seus técnicos todo o ferramental, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos serviços contratados;

l) executar todos os serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

m) emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

n) aceitar, nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993;

o) refazer imediatamente os serviços que, a critério do CONTRATANTE e por responsabilidade da CONTRATADA, não atendam aos requisitos necessários à boa execução a que se destina e/ou se apresentem em desconformidade com o pedido;

p) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

q) exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás; e

r) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

s) fazer as correções necessárias durante o período estabelecido para efetuar as alterações.

Parágrafo único. Nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de

assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE. Na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses descritas, a CONTRATADA deverá comunicar, de imediato e por escrito, a este Tribunal.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela CONTRATADA, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento desses técnicos ao local onde for realizada a entrevista.

§ 1º O CONTRATANTE solicitará equipe de filmagem e fotografia para cobertura das entrevistas com até 72 horas de antecedência.

§ 2º A CONTRATADA deverá realizar as entrevistas nos prazos estipulados pelo Projeto História Oral do TRT18, a partir do segundo dia útil seguinte à assinatura deste contrato, devendo a entrega do material referente a cada entrevista ser realizada em no máximo, 10 dias úteis.

§ 3º As entrevistas em sua maioria serão realizadas em Goiânia, todavia para a concretização dos serviços haverá a necessidade de um deslocamento às cidades de Brasília-DF e Rio de Janeiro-RJ, onde residem Juízes e ex-Presidente, que fizeram parte do início da história desse Regional.

§ 4º Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá ainda:

I - instalar o equipamento 01 (uma) hora antes da realização da entrevista;

II - identificar adequadamente as capas de DVDs em local de fácil visualização, com o nome e telefone da prestadora dos serviços;

III - dispor de ilha de edição equipada com computadores Mac pro Processador Intel Xeon E5 6 core de 3,5GHz Memória ECC DDR3 de 16GB, 1866MHz Dois AMD FirePro D500 com 3GB de VRAM GDDR5 cada 2 TB de armazenamento ou superior; e

IV - entregar os materiais, objeto deste contrato, de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento ao Centro de Memória Juiz Paulo Fleury da Silva e Souza, situado no Edifício Ialva-Luza do TRT-18ª Região, Avenida T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Setor Bueno, Goiânia-GO. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo sem justificativas plausíveis, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no contrato.

§ 5º Ao Tribunal pertence o direito das imagens referentes ao registro cinematográfico dos serviços ora contratados, cabendo-lhe, exclusivamente, o direito de exibição. Fica terminantemente vedado à contratada a confecção de cópias de qualquer cena sem a expressa anuência do TRT da 18ª Região.

§ 6º A responsabilidade da produção, agendamento, aprovação de roteiro, textos e revisão deverá ser desenvolvido e executado pelos servidores do Centro de Memória do TRT da 18ª Região.

§ 7º O CONTRATANTE se reserva o direito de utilizar todas as cenas brutas e fotografias do TRT-18ª Região para outras produções de vídeos e/ou publicações de livros desta instituição de veiculação interna e externa, inclusive, nos canais de televisão de caráter comercial.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

O objeto da presente contratação será recebido definitivamente, mediante recibo, no prazo de 30 (trinta) dias da entrega do material editado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

O preço total por item e o preço global, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto deste contrato é fixado conforme quadro abaixo:

ITEM	MODALIDADE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PREÇO TOTAL
1	I	CAPTAÇÃO DE AUDIO/VÍDEO E FOTOGRAFIAS NAS UNIDADES DO TRIBUNAL E EM AMBIENTES EXTERNOS E TRANSCRIÇÃO DO AUDIO	SERVIÇO	R\$
2	II	EDIÇÃO DE DOCUMENTÁRIO DO MATERIAL CAPTADO NA MODALIDADE I	SERVIÇO	R\$
PREÇO GLOBAL				R\$

Parágrafo único. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura ou congênere atestada pela autoridade competente, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA por meio da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND, o Certificado de Regularidade

do FGTS – CRF, a prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

§ 1º A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta corrente na nota fiscal ou fatura de serviços.

§ 2º As notas fiscais/faturas deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 3º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida em original ou em meio eletrônico, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 4º A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada pela contratada até o 10º dia subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa prevista no item 10 da tabela 2 da cláusula décima primeira.

§ 5º Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 6º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

§ 7º Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

§ 8º Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

a) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

b) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

c) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

§ 9º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

§ 10 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir de 01/01/2015 ou da data de sua assinatura, se esta ocorrer posteriormente, até 31/12/2015, sem possibilidade de prorrogação, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

O preço, ora contratado, manter-se-á fixo na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se a CONTRATADA:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa; ou
- e) cometer fraude fiscal.

II - Ficar caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) elevar arbitrariamente os preços;

b) executar um serviço por outro;

c) alterar substância, qualidade ou quantidade do serviço executado;

ou

d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução do contrato.

III - Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando:

CONTRATANTE;
a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do

CONTRATANTE;
b) atuação com interesses escusos;
c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao

d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da execução do contrato;

f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

IV - Com fundamento nos artigos 86 e 87 Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração, às seguintes penalidades:

a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total da Contratação
2	2% do valor total da Contratação
3	4% do valor total da Contratação
4	6% do valor total da Contratação
5	8% do valor total da Contratação
6	10% do valor total da Contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal	4	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Deixar de fazer as correções necessárias no documentário durante o período estabelecido	1	por dia de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
6	Deixar de cumprir o prazo para entrega dos materiais de áudio, fotográfico e vídeo:		
	- até 02 dias de atraso	1	por ocorrência
	- até 04 dias de atraso	2	por ocorrência
	- até 06 dias de atraso	3	por ocorrência
	- até 08 dias de atraso	4	por ocorrência
	- até 10 dias de atraso	5	por ocorrência
	- acima de 10 dias de atraso	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

7	Deixar de cumprir o prazo para entrega do material editado:		
	- até 04 dias de atraso	1	por ocorrência
	- até 08 dias de atraso	2	por ocorrência
	- até 12 dias de atraso	3	por ocorrência
	- até 16 dias de atraso	4	por ocorrência
	- até 20 dias de atraso	5	por ocorrência
	- acima de 20 dias de atraso	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
8	Deixar de realizar as entrevistas nos prazos estipulados pelo Projeto História Oral do TRT18, conforme § 2º da cláusula quinta	2	por ocorrência
9	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
10	Deixar de apresentar a nota fiscal para atesto do gestor da contratação até o 10º dia subsequente ao da prestação dos serviços	1	por ocorrência
11	Deixar de cumprir outras obrigações não previstas nesta tabela ou reincidir em condutas apenadas com advertência	3	por item e por ocorrência
12	Deixar de entregar os materiais objeto desta contratação	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

c) **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 1 (um) ano

2	Deixar de manter a documentação atualizada	Por 1 (um) ano
3	Deixar de executar os serviços contratados	Por 2 (dois) anos

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

§ 2º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 3º Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

§ 4º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 5º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas até a data do vencimento estipulado para o cumprimento do objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 2 da cláusula décima primeira e também nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§ 2º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir

provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 3º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.131.0571.2549.0052, Natureza da Despesa 3390.39, Nota de Empenho..... nº2015NE00de.....de..... de 2015, no valor de R\$(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de 2015.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

ANEXO DO CONTRATO

Transcrição textual do item 3, do Termo de Referência – Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico nº 105/2014”.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO

MODALIDADE I	
CAPTAÇÃO DE AUDIO/VÍDEO E FOTOGRAFIAS NAS UNIDADES DO TRIBUNAL E EM AMBIENTES EXTERNOS E TRANSCRIÇÃO DO AUDIO	
LOCAL E HORÁRIO: A SEREM DEFINIDOS	
Discriminação:	Quantidade:
- Câmera filmadora HD de alta definição Padrão AVCHD (MPEG-4 AVC/H.264), com sensor 3 CMOS de 2.2 Mp progressivos tipo 1/3, Cartão de memória SDHC (formatos FAT32 suportados): 32GB com câmera 2 slots SD/SDHC/SDXC gravação sistema de captura vídeo full/HD (1920x1080) linhas de resolução em cartão de memória/HD. - Câmera digital fotográfica profissional (canon ou nikon) com resolução de 22,3 megapixels ou superior Lente Ef 24-70mm F/2.8I li Usm, Ef 70-200mm F/2.8 Is li Usm, 16-35mm f/2.8L II com sistema de gravação de imagens em alta definição (DSLR).	1 (uma) câmera filmadora 22. 1 (uma) câmera fotográfica
Operadores de câmera Operadores/técnico de áudio/técnico de iluminação	No mínimo 2 (dois) No mínimo 2 (dois)
Tripés - Tripé para apoio de câmera com corpo e cabeça hidráulica com, no mínimo, 01 estágio de movimento (Muller, Schatler ou Manfrotto)	No mínimo 2 (dois)
Microfones sem fio lapela com UHF digital de auto scam; gravador de áudio digital. Microfone shotgun Padrão Polar: Supercardióide; Faixa Dinâmica (Típica): 114 dB (per IEC651, IEC268-15); Relação Sinal/Ruído: 74 dB (1kHz rel 1 Pa; por IEC651, IEC268-15); Nível Máximo de Entrada de Som (SPL): 134 dB (a 1% THD em 1000 ohms);	No mínimo 4 (quatro) (Sennheiser/Sony); 01 (um) gravador. 02 (dois)
Iluminação Iluminador para luz fria de 1800 lux potência, com tripés Iluminador de led 1800lux temperatura de cor 5000k/6000k potência, com tripé.	03 (três) 02 (dois)
Cabeamento	Todo o cabeamento necessário ao funcionamento dos equipamentos solicitados

Monitores 10. Monitor/sistema de led 24" para monitoramento das gravações; 11. Quad com conexão BNC para entrada de sinal de gravação.	01 (um) 01 (um)
HD externo - Disco rígido externo para armazenamento do material captado, com capacidade de 4TB.	06 (seis) onde conterà todos os arquivos e imagens captado brutos e editados.
Som das filmagens	A captação do áudio deverá ser feita via microfones e não captação do som ambiente
Horas de captação de áudio/vídeo e fotografia para cada entrevista a ser realizada	Cerca de 03 (três) horas de serviço, para cada entrevista, distribuídas entre os seguintes horários: das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas.
Transcrição do áudio das entrevista em texto. - Deverá ser entregue todo o material bruto em texto no formato .doc	25 (vinte e cinco) entrevistas. A contratada deverá entregar o material transcrito em 01 (uma) mídia de DVD bruta no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da captação.
Entrega do material de áudio/vídeo e fotografia e edição do material captado	A contratada deverá entregar o material de áudio no formato .mp3, em 02 (duas) mídia de DVD, e o material de vídeo em 01 mídia(original sem edição) bruta e também editado por entrevista com abertura inserção logo, fundo musical e inserção de caracteres e fechamento e deverá entregar em 02 (duas) cópias em mídia de dvd e 01 cópia em mídia de Blu ray de boa qualidade no mercado (alta definição) e no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da captação. A contratada deverá entregar o registro fotográfico no formato .jpeg, em 02 (duas) mídia de DVD, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da captação. A contratada deverá entregar o material de vídeo no formato AVC-HD extensão .mts, em HD externo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da captação. As mídias deverão ser identificados com arte serigráfica e acondicionados em embalagem de plástico (estojo), com capa identificando o documentário na frente e na lateral. (Modelo de estojo deverá ser consultado no Centro de Memória Juiz Paulo Fleury).
VALOR TOTAL GLOBAL	

MODALIDADE II
EDIÇÃO DE DOCUMENTÁRIO DO MATERIAL
CAPTADO NA MODALIDADE I

LOCAL E HORÁRIO: A SEREM DEFINIDOS	
Discriminação:	Quantidade:
Edição	O material deverá ser editado com imagens captadas na Modalidade I e com imagens e vídeo de arquivos fornecidos pela contratante , contendo depoimentos e fotografias, com utilização de computação gráfica e inclusão de caracteres. O tempo de duração do documentário deverá ser de 60 (sessenta) minutos para cada entrevista, Para produção do documentário será exigido do contratante a produção de: roteiro, direção de cortes, produção de trilha sonora com direitos autorais, e todo o material para a finalização do documentário.
Aprovação	Após a entrega da edição ao Centro de Memória, este terá o prazo de 07 dias úteis para efetuar alterações ou correções à contratada.
Finalização	Após a aprovação a contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para entrega do material editado.
Material editado (documentário)	O material editado deverá ser entregue em 3 (três) DVDs e 3 (três) Blu ray com imagens em alta resolução.
Identificação	As mídias deverão ser identificados com arte serigráfica e acondicionados em embalagem de plástico (estojo), com capa identificando o documentário na frente e na lateral. (Modelo de estojo deverá ser consultado no Centro de Memória Juiz Paulo Fleury).
VALOR TOTAL GLOBAL	

3.1 O equipamento deverá ser instalado **01 (uma) hora antes da realização da entrevista.**

3.2 Ao Tribunal pertence o direito das imagens referentes ao registro cinematográfico dos serviços ora solicitados, cabendo-lhe, exclusivamente, o direito de exibição. Fica terminantemente vedado à contratada a confecção de cópias de qualquer cena sem a expressa anuência do TRT da 18ª Região.

3.3 – A responsabilidade da produção, agendamento, aprovação de roteiro, textos e revisão deverá ser desenvolvido e executado pelos servidores do Centro de Memória do TRT da 18ª Região.